



CÂMARA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO

ESTADO de SÃO PAULO

C. M. R. P.	
Proc.	10673/18
Fl.	01
Rub.	

PROCESSO Nº 10673/2018

PROMOVENTE: JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO SÃO PAULO

ASSUNTO: CESSÃO DO VEÍCULO ASTRA SEDAN - PLACA EGI 8702 - PATR.6145

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10810/2018
Data: 23/08/2018 Horário: 17:06
Legislativo -

Projeto de Resolução Nº. 78	DESPACHO EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS Rib. Preto, <u>23 de AGO 2018</u> _____ Presidente
	AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL, COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO JUIZO ELEITORAL DA 266ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE 24 MESES VEÍCULO AUTOMOTIVO, (ASTRA SEDAN - PLACA EGI 8702). -

Senhores Vereadores

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, colocar a disposição do Juízo Eleitoral da 266ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto, em regime de comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo GM – ASTRA SEDAN, COR PRATA, PLACA EGI 8702, PATRIMÔNIO Nº 6145.

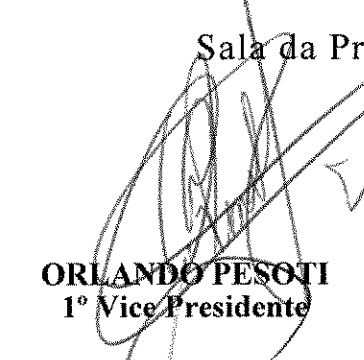
Parágrafo Único – O veículo de que trata o caput do artigo anterior, possui em seu interior 1 (um) MP3 PLAYER patrimônio nº 6213, objeto de comodato por igual período.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

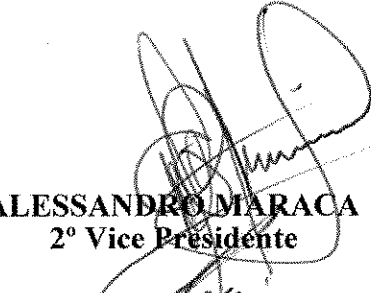
Sala da Presidência, 23 de Agosto de 2018


IGOR OLIVEIRA
Presidente


ORLANDO PESOTI
1º Vice Presidente


LINCONL FERNANDES
1º Secretário


ALESSANDRO MARACA
2º Vice Presidente


FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Número do Patrimônio e descrição do bem cedido.

Patrimônio	Descrição	Cor / Modelo	Placa
6145	GM / ASTRA SEDAN	PRATA	EGI 8702
6213	MP3 PLAYER	-----	-----

Atendendo a solicitação supra, a Câmara Municipal zelando pelo pleno funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário em nosso Município vem através desta colocar a disposição o veículo especificado em anexo.

Sala da Presidência, 23 de Agosto de 2018


IGOR OLIVEIRA
Presidente


ORLANDO PESOTI
1º Vice Presidente


LINCONL FERNANDES
1º Secretário


ALESSANDRO MARACA
2º Vice Presidente


FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DA 266ª ZONA ELEITORAL – RIBEIRÃO PRETO

Rua Cerqueira César, nº 333 – CEP: 14010-130

Tel.: (16) 3636-5936 / Fax.: (16) 3610-9839

Ribeirão Preto – São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10673/2018

Data: 14/08/2018 Horário: 17:29

Administrativo -

Ofício n.º 137/2018 – eds

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

C. M. R. P.	
Proc.	10673/18
Fl.	02
Rub.	*

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a renovação da cessão do veículo automotivo ASTRA SEDAN – PLACA EGI 8702, Patrimônio n.º 6145, em regime de comodato conforme a Resolução n.º 221, de 12 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 24 meses, para esta 266ª Zona Eleitoral e 265ª Zona Eleitoral.

Impende salientar que a 266ª Zona Eleitoral arcou com as despesas para manutenção do veículo, com autorização do Coordenador Administrativo, Sr. Jonatas Samuel Silva de Souza (e-mail anexo), no valor total de R\$ 1.018,00 (Um mil e dezoito reais), conforme notas fiscais anexas a este Ofício.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e apreço.

Rebeca Mendes Batista

Juíza Eleitoral

266ª Zona Eleitoral

Excelentíssimo Senhor

IGOR OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

81/COORD. ADM

RECEBEMOS DE CLAMAR AUTO MECANICA E VEICULOS LTDA - ME		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LAPO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº. 1.470 SÉRIE 002	
		TRIBUNAL REG. ELEITORAL ESTADO DE SÃO PAULO		06.302.492/0001-56	



Identificação do Emitente
CLAMAR AUTO MECANICA E VEICULOS LTDA - ME
RUA PADRE EUCLIDES, 340
CAMPOS ELISIOS
RIBEIRAO PRETO - SP
Telefone: (16) 3941-5595
CNPJ: 14.080-200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº. 1.470
SÉRIE 002
FL. 1/1

CHAVE DE ACESSO
3518 0871 9052 9300 0102 5500 2000 0014 7010 0000 0007
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCAD. ADQUIR. E/OU RECEB. TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135180515347350 01/08/2018 15:22:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582356680110		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 71.905.293/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL REG. ELEITORAL ESTADO DE SÃO PAULO		CNPJ/CPF 06.302.492/0001-56		DATA DA EMISSÃO 01/08/2018	
ENDEREÇO RUA CERQUEIRA CESAR, 333		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 14.010-130	
MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		FONE/FAX 16 36365936		UF SP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA		HORA DA SAÍDA 15:12:51	

FATURA / DUPLICATA		Número		Dt. Vencimento		Valor		Número		Dt. Vencimento		Valor		Número		Dt. Vencimento		Valor	
--------------------	--	--------	--	----------------	--	-------	--	--------	--	----------------	--	-------	--	--------	--	----------------	--	-------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		468,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		468,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE		COD. ANT.		PLACA VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
				9									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
								0,00		0,00			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
63	BATERIA	85071090	0500	5405	UN	1,000	270,0000	270,00	0,00	0,00	0,00	0	0
14	ADITIVO RADIADOR	38200000	0102	5102	UN	1,000	20,0000	20,00		0,00			0
359	OLEO DO MOTOR	87083090	0500	5405	LT	4,500	25,0000	112,50		0,00			0
228	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	84212300	0500	5405	UN	1,000	18,0000	18,00		0,00			0
227	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84219999	0500	5405	UN	1,000	17,0000	17,00		0,00			0
226	FILTRO DE AR	84219999	0500	5405	UN	1,000	30,5000	30,50		0,00			0

Atesto o recebimento dos materiais constantes deste documento.

Rib. Preto, 02/08/2018.

[Assinatura]

Emília de Deus Silva
Chefe do Cartório Eleitoral

C. M. R. P.

Proc. 10.673/18

Fl. 06

Rub. 8

Atesto o recebimento dos materiais
constantes deste documento.
Rib. Preto, 02/08/2018.
Emília de Deus Silva
Chefe do Cartório Eleitoral

C. M. R. P.
Proc. 10-673/18
Fl. 04
Rub. X

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
				0,00		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVAÇÃO AO FISCO	
		DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEICULO - ASPIRA - PLACA ESI-6702. ZONA ELEITORAL - 266. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS : R\$ 153,70			

Recebemos, 07/08/18 - Rosely R. Braga

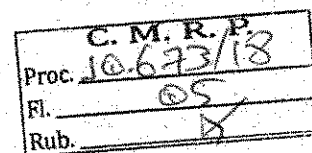
Assunto: RES: Liberação veículo para conserto.
De: Jonatas Souza - Coordenadoria Administrativa <diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br>
Data: Terça, Julho de 24 de 2018 09:59 BRT
Para: '266 ZE - RIBEIRÃO PRETO' <ze266@tre-sp.jus.br>
CC: transporte@camararibeiraopreto.sp.gov.br
Responder-Para: Jonatas Souza - Coordenadoria Administrativa <diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br>
1 arquivo

Carregar Imagens

Bom dia Felipe, Autorizo a retirada do veículo para manutenção.

Entrar em contato com o Setor de Transporte da Câmara Municipal para que os oriente a respeito da retirada do veículo.

Att.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Jonatas Samuel Silva de Souza
Coordenador Administrativo
diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br
+55 (16) 3607 4096 | +55 (16) 3607 4103

De: 266 ZE - RIBEIRÃO PRETO [mailto:ze266@tre-sp.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 15:44
Para: diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: Liberação veículo para conserto.

Boa tarde Jonatas,

Conforme conversamos por telefone, solicito a liberação do veículo GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, placa EGI 8702 que se encontra quebrado. O reparo do veículo será feito com recursos próprios.

Desde já agradeço a atenção.

Felipe Constantino da Silva

Chefe de Cartório em Substituição

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

266º ZE

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(16) 3636-5936

emilia.silva@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente

http://apps.tre-sp.jus.br/publico/figuras/assinatura_logo.png

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.



image001.jpg (28,4 KiB)

C. M. R. P.	
Proc.	10.673/18
Fl.	054
Rub.	X

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A e, de acordo com a Lei Complementar nº 2.811 de 11 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 138 de 8 de maio de 2017, vem através deste, entregar AUTORIZAÇÃO ESPECIAL para dispensa do pagamento do estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul”, mediante as seguintes condições:

- 1) O Beneficiário dispensado do pagamento do cartão de estacionamento rotativo “Área Azul”, recebe, neste ato, uma CREDENCIAL (na respectiva cor ao tipo de benefício);
- 2) A CREDENCIAL de dispensa do pagamento da “Área Azul” é válida somente para o estacionamento na cidade de Ribeirão Preto, nos trechos e vias abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo pago. **O uso da credencial de estacionamento não isenta o beneficiário dos demais aspectos da legislação vigente e somente é valido no uso de suas atribuições;**
- 3) As CREDENCIAIS são personalíssimas, identificando o Beneficiário e/ou o veículo cadastrado, ficando proibida a sua cessão a qualquer título, sob pena de revogação do benefício;
- 4) A CREDENCIAL deverá ser colocada sobre o painel do veículo ou em local visível no interior do veículo, com a frente voltada para cima, respeitando a visibilidade rápida da mesma;
- 5) Qualquer alteração que houver por parte do Beneficiário deverá ser imediatamente comunicada formalmente à TRANSERP, juntamente com documentos comprobatórios, para que esta proceda a alteração no seu cadastro;
- 6) Na troca de veículo, o Beneficiário deverá comparecer na sede da TRANSERP, localizada à Rua General Câmara nº 2.910, com a CREDENCIAL antiga, a qual será recolhida e posteriormente emitida uma nova CREDENCIAL mediante a apresentação da documentação necessária. **A TRANSERP somente confeccionará uma nova CREDENCIAL, perante a devolução da antiga;**
- 7) Na dispensa de pagamento para moradores, o estacionamento fica permitido somente na face da quadra da residência do Beneficiário cadastrado. **A fim de confirmar o exato cumprimento da Lei Complementar nº 2.811/17, fica a TRANSERP desde já, autorizada a vistoriar o imóvel cadastrado, a qualquer tempo, através de funcionário devidamente identificado, para verificar se o mesmo encontra-se nas mesmas condições que o habilitou para o benefício.**
- 8) Na dispensa de pagamento para Oficial de Justiça, o estacionamento fica autorizado somente aos oficiais lotados nas respectivas circunscrições judiciárias, que abranjam o território do Município de Ribeirão Preto, apenas no exercício de suas funções;
- 9) Na dispensa de pagamento para órgão de imprensa, o estacionamento fica autorizado somente quando o veículo exibir sobre o painel a ‘Autorização de Estacionamento’ para o veículo da imprensa, além da CREDENCIAL especial cujo Beneficiário é o órgão de imprensa;
- 10) O portador da CREDENCIAL assume plena e total responsabilidade quer civil, criminal ou trabalhista, pelo seu uso e destinação, obrigando-se a conservá-la (preferencialmente através de plastificação) e caso deixe de ser Beneficiário, deverá comunicar imediatamente a TRANSERP para sua inutilização.

Declaro ter ciência que no caso de inadimplemento das condições ou qualquer prejuízo causado por culpa ou dolo, fica a TRANSERP autorizada a reter a referida CREDENCIAL, sob pena de revogação do benefício.

Declaro que concordo com o conteúdo do presente Termo de Ciência e Responsabilidade.

Tipo de beneficiário:

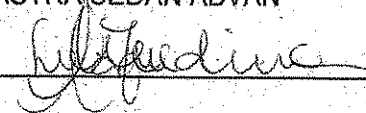
☐ Morador ☐ Oficial de Justiça ☐ Órgão de Imprensa ☐ Taxista ☒ Veículo Oficial

Nome: JUIZO DA 266ª ZONA ELEITORAL

Veículo: GM/ASTRA SEDAN ADVAN

Placas: EGI8702

Cor: PRATA

Assinatura: 

Ribeirão Preto, 12 de março de 2018.

14 h 51 min

C. M. R. P.	
Proc.	10.693/18
Fl.	06
Rub.	✓

Artigo 2º - Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte no município de Ribeirão Preto, após as 22 horas, deverão parar o ônibus de forma a possibilitar o desembarque seguro de pessoas do sexo feminino em local viável, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentado.

§ 1º - A solicitação de desembarque deverá ser feita ao condutor do transporte público, que verificará a viabilidade do desembarque no local solicitado.

§ 2º - Caso não seja viável o local escolhido pela passageira, o condutor realizará a parada no local apropriado, mais próximo possível ao solicitado, visando não colocar em risco a vida e segurança da passageira.

Artigo 3º - As empresas que realizam o transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de ampla visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus, micro-ônibus, vans e peruas utilizados no sistema viário, que informem o número e conteúdo desta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da sua publicação, no que se fizer necessário, inclusive na forma de fiscalização e sanção.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

WALTER GOMES

Presidente

Publicada na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2015

Autoria do Vereador Marcos Papa

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO A DALTON DE SOUZA AMORIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica pelo presente decreto legislativo concedido a **DALTON DE SOUZA AMORIM** o título de cidadão ribeirão-pretano, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 130/2016

Autoria do Vereador Rodrigo Simões

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, REPRESENTANTES DA MAÇONARIA, COMPOSTO POR SEIS MAÇONS, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam pelo presente decreto legislativo, declarados Hóspedes Oficiais do Município de Ribeirão Preto, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2016, os senhores:

Rui Silvio Stragliotto: Eminentíssimo Past Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Rio Grande do Sul e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Jorge Luiz de Andrade Lins:** Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a Repú-

blica Federativa do Brasil; **Adélman de Jesus França Pinheiro:** Grande Secretário Geral e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Maurício Soares:** Grande Tesoureiro e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Ronaldo Fernandes:** Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja do Estado de São Paulo; **Paulo Roberto Pithan Flores:** Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2016

Autoria do Vereador Samuel Zanferdini

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO AO SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica pelo presente decreto legislativo concedido o Título de Cidadania Ribeirão - pretano ao Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 221

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Resolução nº 261/2016

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL, A COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 265ª E 266ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE 24 MESES, O VEÍCULO AUTOMOTIVO (ASTRA SEDAN - PLACA EGI 8702).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica por esta resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 265ª e 266ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, em regime de comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo GM - ASTRA SEDAN, COR PRATA, PLACA EGI 8702, PATRIMÔNIO Nº 6145.

Parágrafo Único - O veículo de que trata o caput do Artigo anterior, possui em seu interior 1 (um) MP3 PLAYER, patrimônio nº 6213, objeto de comodato por igual período.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicada na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

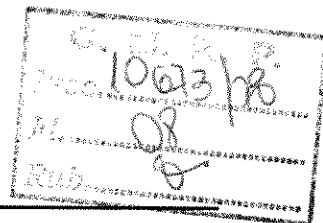
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 10.673/2018

Promovente: Justiça Eleitoral Estado de São Paulo

Assunto: Cessão do Veículo Astra Sedan – Placa EGI 8702 – Patr. 6145



Cuida-se de ofício nº 137/2018 - eds da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo requerendo a renovação de comodato do veículo GM Astra, placa EGI 8702, patrimônio nº 6145-CMRP deste Legislativo, colocado à disposição da 265ª e 266ª Zonas Eleitorais, em regime de comodato "*conforme a resolução n.º 221 de 12 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 24 meses*".

Faço a juntada de cópia do documento do veículo (CRLV), Ficha do Bem Patrimonial, quadro da natureza da despesa de manutenção veicular, bem como da publicação da Resolução nº 221/2016 de 12 de fevereiro de 2016, que Autoriza a Câmara Municipal, a colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 265ª e 266ª Zona Eleitoral, em Regime de Comodato pelo prazo de 24 meses, veículo automotivo (Astra Sedan – Placa EGI 8702).

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Presidente desta Egrégia Casa de Leis, Igor Oliveira, para apreciação e deliberação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2018


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

*Defeito
Garcia
21/08/18*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0520295/02-B Nº 014047647400
DETTRAN-SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 COD-RENAVAM: 00184854571 DNTRC: ***** EXERCÍCIO: 2018

RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL
L DOS VEREADORES

CPF/CNPJ: 49217383000143 PLACA: EGI8702

PLACA ANT / UF: ***** CHASSI: 9BGTR69C00AB230201

PAS/AUTOMOVEL / NAO APLIC COMBUSTIVEL

GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2009 2010

5L/2000 CC CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: PRATA

1 COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1. *****
2 PARCELAMENTO / COTAS 2. *****
3 COD. MUN. 582-4 3. *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA* MOTOR: U70253486

RIBEIRAO PRETO
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP
DATA: 14/05/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 014047647400 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 14/05/2018

VIA: 1 CPF / CNPJ: 49217383000143 PLACA: EGI8702

RENAVAM: 00184854571 MARCA / MODELO: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE

ANO FAB: 2009 CILINDROS: 01 Nº CHASSI: 9BGTR69C00AB230201

PRÊMIO TARIFÁRIO
FMS (R\$) 28,66 DERATAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL SEGURO (R\$) 68,10

PAGAMENTO
VIA INFORMATIVO, CASO PAGO INTEGRAL DATA DE QUITAÇÃO

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

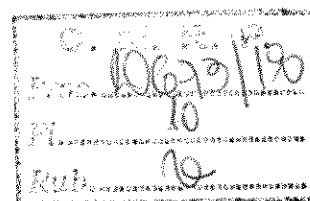
CNPJ 09.246.909/0001-04

10673180
Rub
10673180

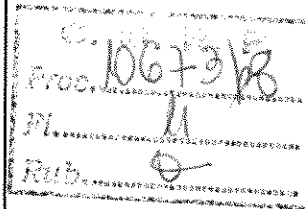


Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo:	6145	Situação:	Ativo	Código Sistema:	185717
Descrição do Bem:	AUTOMOVEL Modelo: Sedan Tipo: Grande Tipo/motor: 2 - 85044 - Astra - Sedan Placa EGI 8702			Nota Fiscal:	3705
Local:	88 - ZONA 265 DA JUSTIÇA ELEITORAL			Processo:	3/2009
Data Aquisição:	28/12/2009			Empenho:	1753/2009
Valor Aquisição:	46286			Valor Atual: R\$	4.628,60
Fornecedor:	10046 - RIBRAUTO COM. DE VEICULOS E PECAS LTDA				
Observação:	PATRIMONIO 6213- MP3 PIONER ANEXADO A ESTE./nPlaca EGI 8702./nReso 221/2016 Juízo Eleitoral 265 e 266 - Astra - Sedan				



33903000	MATERIAL DE CONSUMO	REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELAGEM OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos, locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (excusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.



Artigo 2º - Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte no município de Ribeirão Preto, após as 22 horas, deverão parar o ônibus de forma a possibilitar o desembarque seguro de pessoas do sexo feminino em local viável, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentado.

§ 1º - A solicitação de desembarque deverá ser feita ao condutor do transporte público, que verificará a viabilidade do desembarque no local solicitado.

§ 2º - Caso não seja viável o local escolhido pela passageira, o condutor realizará a parada no local apropriado, mais próximo possível ao solicitado, visando não colocar em risco a vida e segurança da passageira.

Artigo 3º - As empresas que realizam o transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de ampla visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus, micro-ônibus, vans e peruas utilizados no sistema viário, que informem o número e conteúdo desta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da sua publicação, no que se fizer necessário, inclusive na forma de fiscalização e sanção.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

WALTER GOMES

Presidente

Publicada na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2015

Autoria do Vereador Marcos Papa

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO A DALTON DE SOUZA AMORIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica pelo presente decreto legislativo concedido a **DALTON DE SOUZA AMORIM** o título de cidadão ribeirão-pretano, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 130/2016

Autoria do Vereador Rodrigo Simões

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, REPRESENTANTES DA MAÇONARIA, COMPOSTO POR SEIS MAÇONS, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam pelo presente decreto legislativo, declarados Hóspedes Oficiais do Município de Ribeirão Preto, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2016, os senhores: **Rui Silvio Stragliotto**: Eminentíssimo Past Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Rio Grande do Sul e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Jorge Luiz de Andrade Lins**: Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a Repú-

blica Federativa do Brasil; **Adélman de Jesus França Pinheiro**: Grande Secretário Geral e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Maurício Soares**: Grande Tesoureiro e Membro Emérito do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil; **Ronaldo Fernandes**: Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja do Estado de São Paulo; **Paulo Roberto Pithan Flores**: Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2016

Autoria do Vereador Samuel Zanferdini

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO AO SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica pelo presente decreto legislativo concedido o Título de Cidadania Ribeirão - pretano ao Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 221

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Resolução nº 261/2016

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL, A COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 265ª E 266ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE 24 MESES, O VEÍCULO AUTOMOTIVO (ASTRA SEDAN - PLACA EGI 8702).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Walter Gomes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica por esta resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 265ª e 266ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, em regime de comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo GM - ASTRA SEDAN, COR PRATA, PLACA EGI 8702, PATRIMÔNIO Nº 6145.

Parágrafo Único - O veículo de que trata o caput do Artigo anterior, possui em seu interior 1 (um) MP3 PLAYER, patrimônio nº 6213, objeto de comodato por igual período.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GOMES

Presidente

Publicada na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 12 de fevereiro de 2016.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Administrativo



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

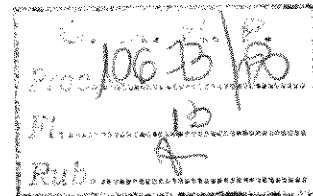
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 10673/2018

Promovente: Justiça Eleitoral Estado de São Paulo

Assunto: Cessão do Veículo Astra Sedan – Placa EGI 8702 – Patr. 6145



Ilustríssimo Coordenador Legislativo

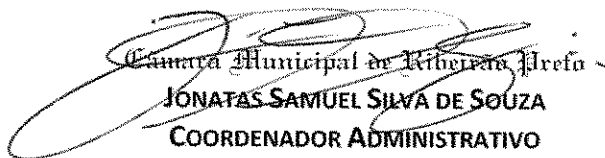
Em atendimento à solicitação do Excelentíssima Dra. Rebeca Mendes Batista, Juíza Eleitoral da 266ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto, após o deferimento do Excelentíssimo Sr. Presidente, vereador Igor Oliveira, sirvo-me do presente para solicitar seus préstimos funcionais quanto à elaboração de projeto de resolução autorizando a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição do Juízo da 266ª Zona Eleitoral o veículo abaixo identificado, de propriedade desta Edilidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da resolução no DOM.

- ✓ Veículo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
- ✓ Cor: PRATA
- ✓ Ano/Modelo: 2009/2010
- ✓ Placa: EGI 8702
- ✓ Renavan: 00184854571
- ✓ Patrimônio: 6145

Por se tratar de bem público pertencente à esta Edilidade, a ser cedido em regime de comodato, eventuais gastos com manutenção *correrão às expensas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sob as rubricas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, havendo dotação orçamentária para suportar eventuais despesas*, conforme documento anexo, observando-se, por óbvio, o procedimento interno prévio às despesas.

Cumprimentando-o pelo trabalho, reitero os votos de agradecimento pela atenção dispensada.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2018


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO